



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 76.919.083/0001-89

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837 – Centro – Fone: (43) 3571 1122

LEI Nº 1.312/2019

Súmula: Concede reposição inflacionária ao Prefeito Municipal, Vice-Prefeito e Vereadores e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica concedida reposição inflacionária, na forma do art. 37, X, da Constituição Federal, aos subsídios do Prefeito Municipal, Vice-Prefeito e Vereadores, no percentual de 4,58% (quatro vírgula cinquenta e oito por cento), conforme índice IPCA-IBGE.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, com efeitos a partir de 1º de maio de 2019.

Siqueira Campos, 16 de maio de 2019.

Luiz Henrique Germano
Prefeito Municipal